

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5450 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, bem como a locar e conceder imóvel ao Instituto de Criminalística Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, visando proceder a exames periciais diversos no município de Bebedouro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, também, a locar imóvel urbano mediante contrato de locação, cujas condições serão estabelecidas em contrato próprio e que tem por finalidade a permissão da concessão do mesmo para a instalação de Unidade do Instituto de Criminalística Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4.575, de 5 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de abril de 2021.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de abril de 2021

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”